



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis - DASNT  
Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica - CGIAE  
Tel. (61) 3315-7711/ (61) 3315 6125 / (61) 3315 6133

### **PORTARIA Nº 2.074, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Habilita os entes federativos ao recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, constante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;

Considerando as homologações das respectivas Comissões Intergestores Bipartites, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os entes federativos ao recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, constante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Fica alterado, no Estado de Pernambuco, o Hospital Geral de Areias para o Hospital Regional Belarmino Correia na Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), gerenciado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Resolução CIB/PE nº 3054, de 5 de outubro de 2017.

Art. 3º As ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde a serem desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão listados conforme o Anexo I a esta Portaria. Parágrafo único. O valor total de que trata este artigo, para o ano de 2018, corresponde a R\$ 1.410.000,00 (um

milhão quatrocentos e dez mil reais), o qual será repassado em parcelas mensais, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 4º Fica definido que os valores do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

§ 2º A Secretaria Estadual de Saúde da Bahia receberá, em parcela única, o valor constante no Anexo III no primeiro mês de repasse para apoiar as despesas de implantação do Serviço de Verificação de Óbito, conforme disposto no § 1º do artigo 509, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, caso esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus ao recurso previsto nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 7º O Crédito Orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações relacionadas ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

## ANEXO I

UF	IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL (R\$)
AC	120040	SMS/Rio Branco	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
AL	270000	SES/AL	VEH - HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO	Estadual	2.500,00
AM	130000	SES/AM	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	15.000,00
BA	290000	SES/BA	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	Estadual	50.000,00
DF	530000	SES/DF	VEH - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	Estadual	3.750,00
ES	320530	SMS/Vitória	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
MS	500000	SES/MS	VEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HU	Federal	5.000,00
MS	500000	SES/MS	VEH - HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	Estadual	5.000,00
PA	150000	SES/PA	RCBP	Estadual	6.000,00
PB	250000	SES/PB	VEH - COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES	Estadual	5.000,00
PE	260000	SES/PE	VEH - HOSPITAL DOM MALAN	Estadual	1.500,00
PE	260000	SES/PE	VEH - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	Estadual	2.250,00
PE	260000	SES/PE	VEH - HOSPITAL REGIONAL BELARMINO CORREIA	Estadual	2.000,00
PR	410430	SMS/Campo Mourão	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	410490	SMS/Castro	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
PR	410690	SMS/Curitiba	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
PR	410840	SMS/Francisco Beltrão	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	411840	SMS/Paranavai	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	411150	SMS/Ivaiporã	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	411180	SMS/Jacarezinho	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
PR	411370	SMS/Londrina	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	411520	SMS/Maringá	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
PR	412820	SMS/União da Vitória	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
RN	240000	SES/RN	VEH - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Estadual	5.000,00
RO	110000	SES/RO	RCBP	Estadual	6.000,00

